



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ORDEM DE SERVIÇO nº 02/2018**

**Altera em parte a Ordem de Serviço nº 01/2018, que dispõe sobre a alteração do expediente nas unidades da Defensoria Pública do Estado nos dias úteis dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**CONSIDERANDO** a necessidade de clarificar as disposições da Ordem de Serviço nº 01/2018, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria de 05 de junho de 2018;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Altera os §§ 3º e 4º do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 01/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

§ 3º Na hipótese de a seleção brasileira jogar na fase das oitavas de final, no dia 02 ou 03 de julho do corrente, o expediente terá início às 14 horas e encerrar-se-á às 19 horas, sem intervalo, sendo postergado o início para as 14h30min na hipótese de prorrogação do tempo regulamentar de jogo.

§ 4º Na hipótese de a seleção brasileira avançar às fases seguintes da competição, vindo a jogar em dias úteis não elencados no presente artigo, aplicar-se-ão os horários conforme segue:

I – Em jogo da seleção brasileira com início às 11 horas, o horário de expediente será o previsto no § 3º.

II – Em jogo da seleção brasileira com início às 15 horas, o horário de expediente será o previsto no § 2º.

**Art. 2º** Esta ordem de serviço tens seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

  
**CRISTIANO VIEIRA HEERDT**  
Defensor Público-Geral do Estado

**Publicado no**  
**DED de** 27/06/18  
**Pág. nº** 3-4

